



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2026/02/13

ATA N.º 3/2026

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu;-----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Carla Maria Gonçalves Alves Pereira; -----
- Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos. -----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos.-----

Hora de encerramento: Doze horas e cinquenta minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de Obras Públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de Tesouraria. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Ampliação/Remodelação – Centro de Recolha Oficial – Plano de Segurança e Saúde em Fase em Obra. -----

7 – Obras Particulares:-----

7.1 – Ter – Agroturismo, Quinta do Escairo Ld.^a – Pedido de Alteração de Uso e Legalização. -----

8 - Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M. – Contrato-Programa. -----

9 - Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M. Sa.- Contrato-Programa. -----

10 – Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social do Concelho de Vinhais.-----

10.1 - Processo N.º 1/2026. -----



11 – Regulamento de Apoio à Inclusão, Desenvolvimento e Coesão Social: -----

11.1 – Apoio ao Arrendamento Habitacional – Processo N.º 1/2026. -----

12 – 7.ª Edição do Trail Dos Diabos. -----

13 – Apoios:-----

13.1 – Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa. -----

**13.2 – Santa Casa da Misericórdia de Vinhais – Resposta Social do Pré-Escolar
2025/2026. -----**

14 – Apoio Económico para pagamento de Renda de Habitação. -----

15 – 3.ª Alteração ao Orçamento Municipal. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal que iniciou por cumprimentar os presentes, e de seguida informou que vai ser concedida tolerância de ponto para o dia de Carnaval a todos os trabalhadores do Município, pelo que os serviços se irão encontrar encerrados. -----

De seguida endereçou um convite aos Senhores Vereadores para estarem presentes no evento “Mil Diabos à Solta”, que se vai realizar no próximo dia vinte de fevereiro do corrente ano.

Relativamente à Feira do Fumeiro disse que, apesar das condições atmosféricas que se fizeram sentir e à situação que o país atravessa, devido à tempestade, a feira correu bem e os produtores venderam muito fumeiro, apesar se ter registado um menor número de visitantes. Deixou ainda um agradecimento a todos os trabalhadores municipais, a todas as Juntas e Uniões de Freguesia, Associações, e todas as entidades que colaboraram para o sucesso deste evento. -----



No tocante ao mau tempo que tem assolado o país, referiu que no nosso Concelho, pese embora não se ter verificado grandes constrangimentos, deixou um agradecimento aos serviços de Proteção Civil em colaboração com os Bombeiros Voluntários e à Guarda Nacional Republicana, pelo serviço prestado à comunidade. -----

De seguida solicitou a palavra a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira para referir, que se associa aos agradecimentos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal relativamente a todos os envolvidos no certame, desde os trabalhadores do Município, aos produtores de fumeiro que continuavam muito empenhados para estar presentes neste evento. Mais referiu que o mau tempo que se fez sentir, se refletiu na venda dos produtos, e que os produtores acabam por se lamentarem com a presença de produtores de fora do Concelho, que acabam também por vender.-----

Continuou a referir que os produtos que vem de fora do Concelho, são produtos diferentes dos nossos, e apesar de nos anos anteriores também já estarem presentes, era obrigatório trazer fumeiro de porco bísaro, o que agora não acontece, pois compram a carne, fazem o fumeiro e vem à feira vender. -----

De seguida sugeriu que os nossos produtores também possam estar presentes nas feiras de fumeiro de outros Municípios, tal como acontece aqui, como por exemplo os nossos produtores pretendem ir a Valpaços e eles não permitem. Disse ainda que, no Jornal de Noticias aparece uma folha inteira com uma fotografia de um produtor que nem sequer é de Vinhais, que é de Miranda do Douro. -----

Relativamente ao horário de funcionamento do pavilhão da feira até às vinte e duas horas, ouviu queixas que era muito tempo, tal como o horário do espaço gourmet até às vinte e quatro horas, pelo que pretendia apenas deixar uma nota para melhorar, não para criticar. -- Referiu ainda que, no que diz respeito aos espetáculos, foi uma grande aposta, a fasquia era muito elevada, no entanto verificou na basegov que o contrato do concerto do Pedro Abrunhosa foi adjudicada à empresa Sons em Trânsito, pelo valor de quarenta e cinco mil euros (45.000,00 €) + IVA, pelo que em Bragança, no mês de dezembro, foi adjudicado um concerto à mesma empresa pelo valor de quinze mil euros (15.000,00 €) + IVA. Considera que esta diferença era excessiva, e nesse sentido solicitou esclarecimento sobre a diferença entre estes valores. -----



Ainda sobre a Feira do Fumeiro, disse que deveria existir mais atenção no cumprimento do Protocolo, tendo verificado várias falhas, designadamente que existiram vários convidados que não foram cumprimentados. -----

Para finalizar deixou uma proposta ao Senhor Presidente da Câmara, para que, no futuro sejam doados geradores às Instituições de cariz social, para que em fenómenos extremos superem estas dificuldades, com mais autonomia, podendo até existir candidaturas ao Fundo Ambiental e até parcerias com a Cruz Vermelha para minimizar os custos. -----

Em resposta o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que relativamente à quebra das vendas do fumeiro, não lhe foi transmitido isso, a contrário, as fábricas e muitos produtores já manifestaram que não tem produtos para vender na Feira de Oeiras. -----

Quanto à presença de produtores de outros Concelhos, este foi um processo que já se iniciou há muitos anos e prende-se com o rigor da marca (IGP). No que diz respeito a eles estarem presentes noutras feiras, disse que eles não precisam, pois vendem aqui os seus produtos. -- Mais referiu que no pavilhão da venda de fumeiro, os produtores do Concelho de Vinhais estão separados dos outros produtores, quer dos produtores de fora do Concelho, quer das Fábricas. Relativamente ao seu horário de funcionamento, disse que foi alterado no sentido de existirem algumas queixas que as pessoas vinham à noite à feira e o pavilhão onde estava o fumeiro para venda, estava encerrado, pelo que seria favorável prolongar esse horário de funcionamento. -----

Relativamente à animação musical, a preocupação de todos é ter uma aposta forte para atrair o maior número de pessoas. Quanto ao valor pago pela aquisição dos espetáculos referiu que tem conhecimento que, muitas vezes, os valores diferem pelos diferentes espaços de atuação, sendo que em Bragança foi num espaço interior. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Artur Jorge Pereira dos Santos Marques para referir que o Município de Montemor-o-Novo tinha realizado um concerto com o artista Pedro Abrunhosa, nas mesmas condições do Município de Vinhais e que o valor era idêntico. -----



Concedida novamente a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que relativamente ao Protocolo, poderiam existir algumas falhas, mas insignificantes, até porque os convidados nem sempre cumprem os horários de chegada.-----

Mencionou também que várias entidades vem a Vinhais à abertura destes eventos e que antigamente nunca estavam presentes. Disse também que este certame era para ser inaugurado pelo Senhor Primeiro Ministro, mas tendo em conta o estado em que se encontra o país, não foi possível a sua deslocação a Vinhais.-----

Relativamente à doação de geradores que a Senhora Vereadora referiu, disse que já foi efetuado um levantamento a todas as Instituições para saber quem já tinha esse equipamento, pois já foram pedidos orçamentos para ver a melhor solução, sendo que o Município já tinha apoiado na compra de geradores para algumas instituições.-----

A Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira solicitou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que fosse elaborado um relatório exaustivo da Feira do Fumeiro. Disse ainda que, o prémio do melhor salpicão estava a ser posto de lado, pois o que apareceu no Jornal era que o Senhor Presidente da Câmara não sabia quem tinha recebido o primeiro prémio do salpicão.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Artur Jorge Pereira dos Santos Marques respondeu à Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, que a disposição dos produtores no pavilhão mantinha-se de igual forma, aquando estava a Senhora Vereadora a organizar este evento. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que o relatório da Feira do Fumeiro já estava a ser elaborado, e que já tinham realizado uma reunião para poder verificar o que tinha corrido bem, e o que tinha corrido menos bem, e já tinham sido apresentadas propostas de melhoria, porque esse é um trabalho fundamental para continuar a melhorar a feira. -----

Seguidamente solicitou a palavra o Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos que iniciou por cumprimentar todos os presentes, referindo que pretendia abordar um



conjunto de matérias relativamente às quais, nalguns casos, solicitava esclarecimentos e, noutros, apenas deixar algumas considerações e observações que entendia pertinentes. -----

Relativamente à Feira do Fumeiro, referiu que subscrevia o que já havia sido dito pelo Senhor Presidente e pela Senhora Vereadora, no que respeita ao agradecimento a todos quantos estiveram envolvidos na organização da feira, permitindo que, apesar de todos os constrangimentos, a mesma fosse possível. Acrescentou ainda que pretendia também alargar esse agradecimento a todos aqueles que visitaram o certame nesses dias, apesar do mau tempo que se fez sentir em todo o país, e nesse sentido aproveitou para questionar, uma vez mais, sobre o espaço onde esta decorre, ou seja, o Pavilhão Multiusos. -----

Em primeiro lugar, solicitou que fosse esclarecido qual o ponto de situação do projeto de requalificação e ampliação do Pavilhão Multiusos e da respetiva candidatura, pois recordou que os modelos “3D” expostos junto ao pavilhão ali permanecem há mais de um ano, tendo sido vistos por milhares de pessoas nas duas edições da Feira do Fumeiro e na Feira da Castanha, além de terem tido natural visibilidade durante o anterior ciclo eleitoral. Salientou, contudo, que se tratam apenas de imagens ilustrativas, considerando que é tempo de ser feito um ponto de situação claro e concreto sobre a evolução do projeto. -----

Questionou se a candidatura submetida foi ou não aprovada, quais os eventuais motivos de recusa, caso tal tenha ocorrido, e solicitou confirmação sobre a eventual preparação de um projeto que envolva a demolição integral do atual pavilhão.-----

Sublinhou que o atual pavilhão é uma infraestrutura de qualidade, que representou um significativo investimento público e que, no seu entendimento, necessita de ser melhorado, beneficiado e eventualmente ampliado, aliás, como desde o início foi pensado. Recordou que sempre defendeu, inclusive quando foi preparada em conjunto a listagem dos investimentos prioritários para o concelho no atual quadro comunitário, que o equipamento pudesse ser alterado e melhorado para permitir uma utilização mais abrangente, designadamente para fins desportivos.-----

Manifestou, por isso, o seu espanto perante a informação de que poderá estar a ser equacionada a demolição integral do edifício, questionando diretamente se tal corresponde à verdade e se o Senhor Presidente concorda com essa solução.-----



Assim, referiu aguardar esclarecimentos objetivos e concretos sobre o futuro deste equipamento, que considerou tão importante para as atividades económicas, desportivas, para a realização de eventos e para a dinâmica associativa do concelho.-----

Quanto aos concertos integrados na Feira do Fumeiro, referiu que, conforme já havia sido dito, também considera exorbitante o valor gasto num único concerto. Acrescentou que, caso o valor em causa tenha sido efetivamente de 45.000€+IVA, se estará perante um montante excessivo. -----

Esclareceu que percebe e até concorda com a ideia de se investir fortemente na feira, aumentando o orçamento de ano para ano, desde que esse investimento tenha como objetivo principal melhorar o certame e “injetar” dinheiro na economia local, ou seja, criar condições para que produtores, agricultores e expositores em geral, bem como toda a restante atividade económica do concelho, designadamente restaurantes, alojamentos e o comércio no seu todo, possam beneficiar diretamente desse esforço financeiro. -----

Manifestou, contudo, muitas dúvidas de que um concerto realizado à noite, para o qual a maioria das pessoas se desloca das localidades vizinhas apenas depois do jantar, exclusivamente para assistir ao espetáculo, contribua de forma assim tão significativa para a dinamização da economia local. -----

Defendeu o reforço da aposta nos espetáculos integrados na feira com grupos, bandas, associações e artistas locais, que ficam seguramente muito mais acessíveis em termos de custo e que representam, simultaneamente, uma verdadeira valorização do que é do concelho. Referiu, a título de exemplo, a artista “Solange Beato”, que considerou muito bem o facto de ter sido convidada para participar, os gaiteros de Zido ou os da Moimenta, a Banda Filarmónica de Rebordelo, e tantos outros que dignificam a cultura local e que merecem palco. Considerou que, nesses casos, se faz uma aposta coerente e alinhada com a promoção da identidade local. -----

Esclareceu que nada tem contra artistas nacionais de renome, desde que não estejam em causa valores desta dimensão, acrescentou ainda que, como forma minimizar os encargos da feira e como vem defendendo há muitos anos, deveriam ser criadas condições para que fosse cobrado bilhete em concertos deste género. Dessa forma, quem viesse saberia ao que vinha e, seguramente, a receita da bilheteira poderia ajudar a custear essa despesa, tornando o investimento mais equilibrado e mais justo para o erário público. -----



No que diz respeito aos orçamentos das empresas municipais que foram presentes para conhecimento na última reunião, recordou que, na ocasião, havia referido que iria proceder a uma análise mais cuidada dos mesmos e que, caso identificasse dúvidas ou alguma situação que considerasse oportuno assinalar, traria essas questões à presente reunião.-----

Na sequência dessa análise, referiu entender que existem alguns aspetos no Plano e Orçamento da Empresa Municipal PRORURIS para 2026 que merecem reflexão e esclarecimento, razão pela qual apresentou a presente intervenção.-----

Salientou que a proposta apresentada prevê um aumento muito expressivo da despesa total, em particular nas rubricas de pessoal e de funcionamento, sem que esse crescimento surja devidamente fundamentado quando comparado com a execução real de 2024 e com o orçamento de 2025.-----

Paralelamente, referiu que o orçamento assenta num crescimento muito significativo das receitas próprias, vendas e prestação de serviços, sobretudo nos serviços ao agricultor, verificando-se inclusive uma redução no alojamento, projetando valores substancialmente superiores aos alcançados em 2024 e também acima do previsto para 2025.-----

Sublinhou que esta opção comporta um risco relevante, referindo “*caso as receitas previstas não se concretizem, a empresa poderá rapidamente entrar numa situação de desequilíbrio financeiro, podendo ficar em incumprimento dos rácios e limites legais aplicáveis às empresas municipais, nomeadamente no que respeita ao nível mínimo de receitas próprias exigido por lei.*” Acrescentou que tal cenário poderá não apenas colocar a empresa numa situação delicada de incumprimento, como também transferir esse problema para o próprio Município, já que a Câmara, enquanto único acionista e garante último, terá de assumir as consequências financeiras dessa eventual falha.-----

Perante este enquadramento, referiu colocar duas questões diretas ao executivo:-----

“*1º Que fundamentos concretos existem para sustentar a previsão de receitas próprias tão superiores às realizadas em 2024 e significativamente acima do previsto para 2025? Que novos projetos, contratos ou medidas justificam este crescimento?*-----

2º Que explicação apresenta o executivo para o aumento tão expressivo dos custos com pessoal e com serviços externos, e que avaliação foi feita quanto ao risco de, não se



confirmando o crescimento das receitas, a empresa poder cair rapidamente numa situação de incumprimento legal e financeiro, com eventuais consequências para o Município? “----

Quanto à proposta apresentada pela Senhora Vereadora no sentido de se apoiar a aquisição de geradores para as instituições de cariz social do concelho, manifestou, de forma clara e frontal, a sua posição referindo que, independentemente da forma como o tema foi enquadrado pelo Senhor Presidente, e independentemente de já poder estar a ser internamente ponderado pelo executivo, considera que deve existir maturidade política para reconhecer e apoiar boas propostas, independentemente da sua origem. Acrescentou que, no caso concreto, afirmava sem qualquer reserva que concorda plenamente com a proposta apresentada. -----

Considerou, contudo, importante clarificar um ponto referido na reunião, o Senhor Presidente mencionara a possibilidade de esta matéria poder vir a ser operacionalizada através das Juntas de Freguesia, com o devido respeito, referiu não lhe parecer que essa seja a solução mais adequada. -----

Salientou que as Juntas de Freguesia dispõem frequentemente de recursos muito limitados, muitas vezes insuficientes até para pequenas intervenções locais, dando como exemplo, um pequeno arranjo no largo da aldeia, na fonte ou no apoio a iniciativas comunitárias. Acrescentou que não se está perante equipamentos de pequena dimensão ou custos residuais, mas sim perante investimentos que poderão ascender a muitos milhares de euros por instituição, tratando-se, portanto, de uma responsabilidade que, pela sua dimensão financeira e estratégica, deve ser assumida a outro nível.-----

Referiu ainda que os fenómenos meteorológicos extremos e as situações de emergência se têm tornado cada vez mais frequentes e mais graves, sendo essa uma realidade que já não pode ser ignorada. Considerou que não se pode continuar a agir apenas de forma reativa, falando apenas dos incêndios no verão e de cheias no inverno, para depois deixar os temas cair no esquecimento quando a normalidade regressa, entendendo que é precisamente essa postura que importa inverter.-----

Sugeriu, por isso, ao Senhor Presidente que o assunto seja rapidamente levado à discussão no seio da CIM-TTM e também junto da CCDR-N, podendo inclusive, em articulação com outros autarcas da região, ser apresentado ao Governo logo que possível, por tratar-se de



uma matéria que, pela sua natureza e dimensão financeira, é claramente transversal à maioria dos municípios da região e do país.-----

Atendendo ao volume de investimento que poderá estar em causa, defendeu que deverão ser equacionados mecanismos de financiamento específicos, eventualmente através de programas comunitários, fundos de emergência ou até da reprogramação de verbas de apoios comunitários já destinadas a investimentos menos prioritários. Salientou que a proteção das instituições sociais e das pessoas que delas dependem deve ser encarada como uma prioridade estratégica.-----

Em suma, concluiu tratar-se de uma matéria que exige visão, coordenação intermunicipal e apoio institucional adequado, mais do que discutir a autoria das propostas, referiu que importa garantir que o problema é devidamente avaliado e que se encontram soluções eficazes, sustentáveis e financeiramente responsáveis. -----

Para finalizar referiu ainda trazer à reunião um outro tema, não por entender que o assunto não tenha sido já abordado ou objeto de esclarecimento, mas por considerar ser sua obrigação institucional dar voz às preocupações que lhe são transmitidas por entidades do concelho, sempre que estejam em causa matérias de interesse público. -----

Referiu-se à situação relacionada com o corte de acessos à UCC de Vinhais no dia em que se verificou a queda de neve, tema que já havia sido mencionado na última reunião pela Senhora Vereadora Carla Alves, informou que, após essa reunião, foi contactado pela administração da “Involvevinhais”, que lhe solicitou que voltasse a colocar esta questão ao Senhor Presidente, na sequência de uma comunicação formal já enviada ao Município. ----

Segundo referiu, essa carta expõe duas situações de encerramento da via de acesso à unidade, ocorridas em 3 de junho de 2025 e em 23 de janeiro de 2026, mencionando a alegada ausência de aviso prévio, a inexistência de alternativa de entrada e saída e a falta de resposta institucional aos contactos efetuados. -----

Acrescentou que, independentemente da interpretação que cada um possa fazer dos factos, lhe parece evidente que, em situações desta natureza, assume particular importância a existência de comunicação prévia e articulação eficaz entre o Município, os serviços de Proteção Civil, incluindo as forças de segurança e as instituições diretamente afetadas. Sublinhou que se trata de uma unidade que presta cuidados de saúde e acompanha utentes



potencialmente vulneráveis, pelo que decisões que condicionem acessos devem, sempre que possível, ser tomadas em sintonia e com planeamento adequado, evitando constrangimentos desnecessários ou riscos acrescidos.-----

Assim, referiu que aquilo que lhe foi solicitado, e que entende ser seu dever ali registar, é saber se já foi dada alguma resposta formal ao ofício remetido pela administração da unidade, quer relativamente ao episódio mais recente, quer quanto aos demais pontos ali mencionados, questionou, portanto, se já houve resposta escrita por parte do Município ou se a mesma estava prevista.-----

De seguida o Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, Artur Jorge Pereira dos Santos Marques questionou o Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos se era contra a vinda destes artistas à Feira do Fumeiro. -----

O Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos em resposta ao Senhor Vice-Presidente sobre se seria contra os concertos de artista famosos, afirmou, uma vez mais, que não é contra os concertos, é sim contra valores elevadíssimos para os mesmos. Referiu que, caso lhe fosse dito que determinado artista de renome estaria disponível para atuar no concelho por um valor mais próximo daqueles que já foram referidos e pagos por municípios vizinhos, naturalmente consideraria que poderiam e deveriam vir. Contudo, para valores desta dimensão e face à reduzida mais-valia económica que, na sua perspetiva, deixam no concelho, entende tratar-se de um custo excessivo e dificilmente justificável. -----

De seguida o Senhor Presidente da Câmara Municipal em resposta ao Senhor Vereador Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos disse que relativamente aos geradores, o assunto estava a ser tratado em conjunto com as Juntas de Freguesia.-----

Relativamente ao Pavilhão da Feira disse que o projeto da candidatura sofreu algumas alterações, que estão neste momento a ser elaboradas. Mais disse que, esteve numa reunião na CCDRN com a empresa que elaborou o projeto, onde lhes foi dito que o entendimento deles é que na tal refuncionalização fosse feita uma demolição e não uma refuncionalização.



O Senhor Vereador Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos referiu que lhe foi dito que o projeto não tinha sido aprovado, porque tinha sido elaborada uma candidatura para um pavilhão desportivo. -----

Quanto aos concertos da Feira do Fumeiro referiu que ao longo de anos a realização dos espetáculos tem sido uma referência, pelo que existe a preocupação de escolher artistas de renome nacional, pelo que considera que estes artistas atraem muitos visitantes ao certame.

No que diz respeito ao email enviado pela Unidade de Cuidados Continuados, disse que não era verdade que não foram respondidos, e que o Município também já enviou vários ofícios e vários emails, e nunca foram respondidos por essa entidade. No entanto considera que devia imperar o bom senso, e não fazer as coisas de forma ardilosa, no intuito de condicionar e não ajudar.-----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a votação, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----



- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para legalização de um edifício de habitação, na povoação de Vale das Fontes, em nome de Fernando dos Santos Silva Dias. --

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia doze do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e seis, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais5.646.507,65 €

Em dotações Não Orçamentais563.770,41 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO – CENTRO DE RECOLHA OFICIAL – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE EM OBRA. -----

Foi presente o Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra, referente à empreitada de “Ampliação/Remodelação – Centro de Recolha Oficial”, o qual vinha acompanhado de um parecer subscrito pelo Coordenador de Segurança em Obra, Luís António Bebião Pires, do seguinte teor: -----

“Após a análise do plano de segurança e saúde em obra, elaborado pela empresa “Gil e Domingues, Construções, Ld.^ª” relativo à empreitada “**Ampliação/Remodelação – Centro de Recolha Oficial/Canil**”, a realizar em Vinhais, propõe-se o mesmo para aprovação, visto que o mesmo se encontra elaborado em conformidade com o decreto-lei 273/2003 de 29 de outubro.-----

- Mais se informa que a Entidade Executante deverá organizar e disponibilizar em estaleiro o PSS após aprovação do mesmo.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em fase de obra. -----

Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira. -----



7 – OBRAS PARTICULARES:-----

7.1 – TER – AGROTURISMO, QUINTA DO ESCAIRO LD.^a – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO E LEGALIZAÇÃO. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pela Técnica Superior de Engenharia Florestal, Ana Marília Barreira Claro, cujo teor é o seguinte: -----

“Exmo. Sr. Coordenador Municipal de Proteção Civil. -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a que, salvo melhor opinião, o mesmo deverá ser submetido a verificação e a apreciação e em Reunião de Câmara.-----

Conforme referido em informações anteriores constantes do Processo, o local onde se pretende legalizar o edifício encontra-se classificado como área de elevada perigosidade de incêndio rural, sendo considerado Área Prioritária de Prevenção e Segurança (APPS). Nestas áreas encontram-se interditos os usos e ações, de iniciativa pública ou privada, que se traduzam em operações de loteamento e obras de edificação.-----

Contudo, na sequência do parecer emitido pelo Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Vinhais, em 7 de março de 2025 (fls. 784 a 789 do Processo), entende-se, salvo melhor opinião, que “estamos perante uma reconstrução (...)”. Assim, conforme já referido em informações anteriores, o presente licenciamento poderá enquadrar-se nas exceções previstas no n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, designadamente na alínea b), desde que seja reconhecido o interesse municipal da atividade económica a desenvolver e sejam cumulativamente cumpridas as condições previstas nas subalíneas i), ii), iii), iv) e v) da referida alínea.-----

Na Reunião de Câmara realizada em 17 de setembro de 2025, bem como na Assembleia Municipal realizada em 30 de setembro de 2025, foi deliberado, por unanimidade, o reconhecimento do interesse municipal das seguintes atividades:-----

- Turismo, incluindo atividades com interesse para o turismo;-----
- Atividades agrícolas, agropecuárias, aquícolas, piscícolas e florestais;-----
- Atividades de aproveitamento de recursos energéticos, nomeadamente energias renováveis.-----



Relativamente ao cumprimento cumulativo das subalíneas da alínea b) do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a Requerente foi instruindo o Processo com diversos elementos que, salvo melhor opinião, demonstram o referido cumprimento, nomeadamente:-----

i) **Ausência de alternativa de realocação fora de APPS** - De acordo com a resposta da Requerente apresentada em sede de audiência prévia (fls. 707 a 710 do Processo), não é possível implantar o edifício *“noutro local, não só porque é uma reconstrução que existe ali, mas também porque se trata de edifício de apoio a toda a atividade de turismo, de produção e de agricultura, que estão situados naquele lugar e não noutro, sendo que qualquer eventual mudança de sítio, deixaria de se poder dizer que se trata de um edifício de apoio, ficando o projeto incompleto.”* Deste modo, salvo melhor opinião, considera-se comprovada a inexistência de alternativa de realocação fora de APPS;-----

ii) **Afastamento à extrema do prédio nunca inferior a 50 metros** - Da cartografia apresentada pela Requerente resulta o cumprimento do afastamento mínimo de 50 metros à extrema do prédio;-----

iii) **Medidas de minimização do perigo de incêndio rural a adotar pelo interessado, incluindo faixa de gestão de combustível com largura de 50 m em redor do edifício** - Na fls. 826 do Processo consta uma Declaração/Termo de Responsabilidade da Requerente, mediante a qual esta se compromete à adoção de diversas medidas de minimização do perigo de incêndio rural, incluindo a implementação de uma faixa de gestão de combustível com largura de 50 metros em redor do edifício, mostrando-se, salvo melhor opinião, cumprida a presente subalínea;-----

iv) **Adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, de acordo com os requisitos estabelecidos por despacho do presidente da ANEPC e a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios, de acordo com a categoria de risco, sujeito a parecer obrigatório da entidade competente e à realização de vistoria** - A Requerente juntou ao Processo a “Ficha de Segurança Contra Incêndio” (fls. 818 a 820) e o “Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios” (fls. 806 a 817), acompanhados de parecer favorável da Autoridade Nacional de



Emergência e Proteção Civil (ANEPC) (fl. 824), verificando-se, salvo melhor opinião, o cumprimento da presente subalínea;-----

v) Adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndio no edifício e respetivo logradouro - O “Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios” prevê a adoção de medidas concretas destinadas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndio no edifício e respetivo logradouro, considerando-se, salvo melhor opinião, cumprida a presente e última subalínea.-----

Nestes termos, e tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, propõe-se, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal de Vinhais delibere, em Reunião de Câmara, sobre a verificação das exceções previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 60.º do referido diploma legal.” -----

O Senhor Vereador Martinho Magno Martins referiu que já tinha sido aprovada uma proposta no anterior Executivo, com a finalidade de considerar estas e outras atividades de interesse municipal, no entanto a Lei exige que o Órgão Executivo delibere caso a caso o cumprimento das exceções, conforme referido no parecer da técnica. -----

O Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos referiu que gostaria de saber se a deliberação em causa tem apenas como objetivo validar formalmente aquilo que já havia sido solicitado e tratado em momentos anteriores e que, segundo a informação técnica disponibilizada, se encontraria já resolvido. Disse que pretende perceber se o reconhecimento formal do interesse municipal, que, tanto quanto é do seu conhecimento, já teria sido aprovado em reunião de Câmara e em Assembleia Municipal no anterior mandato, designadamente em setembro de 2025, se mantém plenamente válido ou se, por alguma razão jurídica ou procedimental, existe agora necessidade de nova deliberação. -----

Referiu ainda que, pelo que conseguiu depreender, estará essencialmente em causa a validação do cumprimento das condicionantes que haviam sido impostas, sendo que, de acordo com o parecer técnico e também segundo o que foi referido pelo Senhor Vereador com o respetivo pelouro, a situação se encontra devidamente regularizada e em conformidade com o que tinha sido solicitado. -----



Assim, solicitou que fosse clarificado se se está perante uma mera formalidade de confirmação do cumprimento das condições anteriormente estabelecidas ou perante um novo ato deliberativo com efeitos próprios.-----

O Senhor Vereador Martinho Magno Martins respondeu que se está a analisar este processo de licenciamento, com base na proposta já aprovada pelos anteriores Órgãos Municipais. --

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, designadamente a verificação das exceções previstas na alínea b), n.º 2, do art.º 60.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual. -----

Regressou à sala a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Martinho Magno Martins. -----

8 - PRORURIS – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, E.M. – CONTRATO-PROGRAMA. -----

Presente ao Órgão Executivo o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vinhais e a ProRuris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM. -----

Solicitou a palavra, o Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos para deixar uma reflexão de natureza procedimental e orçamental, confessando ter alguma dificuldade em compreender a sequência adotada, uma vez que o orçamento da empresa municipal foi previamente aprovado e dado conhecimento à Câmara na última reunião, surgindo apenas agora a proposta para deliberação de aprovação do contrato-programa que define compromissos financeiros concretos e vinculativos com a PRORURIS, com valores já estabelecidos no orçamento da empresa e que constam igualmente, no montante agora proposto de 320.000€, no orçamento do Município.-----

Referiu ainda que a sua questão não se coloca tanto numa perspetiva de legalidade processual, mas antes como contributo construtivo para o futuro, questionando se não fará



sentido que, em situações semelhantes nos próximos anos, estas matérias sejam apreciadas previamente ou em simultâneo com o orçamento municipal. Considerou que os contratos-programa, ao consagrarem compromissos financeiros concretos do Município, deveriam poder ser discutidos e aprovados antes ou no mesmo momento em que se aprova o orçamento que integra essas verbas. Entendeu que essa articulação permitiria maior coerência, transparência e alinhamento entre os instrumentos financeiros e as decisões políticas assumidas. -----

Disse ainda que por outro lado, analisando concretamente os valores apresentados, referiu verificar que o orçamento da PRORURIS entre 2025 e 2026 apresenta um acréscimo substancial. Contudo, o montante inscrito nas receitas provenientes do contrato-programa parece manter-se idêntico ao do ano anterior. Questionou, por isso, se tal situação resulta de uma opção deliberada ou se poderá existir algum lapso que mereça verificação técnica. -----

Esclareceu que, quanto ao valor a transferir pelo Município, poderá fazer sentido que se mantenha idêntico ao do ano anterior, caso exista a intenção de manter o montante de 320.000€. Porém, no que respeita ao valor das receitas inscritas no documento, concretamente o montante de 726.087,78€, referiu que lhe parece não poder ser esse o valor correto, porquanto corresponde ao que constava igualmente no contrato-programa para 2025 e, naturalmente, face ao aumento previsto no orçamento relativamente ao ano anterior, esse valor deverá também ser ajustado, podendo tratar-se de um eventual lapso. -----

Considerou, em suma, que esta é uma matéria que merece um esclarecimento claro, quer quanto à articulação dos procedimentos, quer quanto à coerência financeira dos valores apresentados.-----

Concedida a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e após verificar que de facto existia um lapso na Cláusula Segunda do contrato-programa, foi de imediato retificado, sendo submetido a análise e discussão do Órgão, o documento que se transcreve: -----

“Entre: -----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, pessoa coletiva de direito público com o número 501 156 003, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326 Vinhais, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís dos Santos**



Fernandes, portador do cartão de cidadão n.º 06375081 3ZX4, válido até 19/06/2030 e do contribuinte fiscal n.º 176 019 510, com poderes para o ato, nos termos previstos na alínea a), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por **Primeiro Contraente ou Município**. -----

E -----

PRORURIS – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M., pessoa coletiva n.º 507 643 720, com sede no Edifício da Casa do Povo, Largo do Toural, 5320-311 Vinhais, representada pelos membros do Conselho de Administração, **Miguel António Fernandes, Luís Miguel de Jesus Neto Pereira e Ana Marília Barreira Claro**, com poderes para o ato, conforme Ata da Assembleia Geral, número quarenta e sete, datada de 1 de fevereiro de 2026, adiante designada como **Segunda Contraente ou Proruris, E.M.**;----

Considerando que: -----

- a) A PRORURIS - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M. foi criada em 2006 e tem como principal objetivo fomentar o desenvolvimento rural do concelho de Vinhais, baseada fundamentalmente nos setores de maior potencialidade como a pecuária, agro-indústria, floresta e sustentabilidade energética; -----
- b) A PRORURIS, E.M. tem como missão aumentar a competitividade do concelho na área alimentar e agro-industrial favorecendo a modernização empresarial; colaborar na proteção e defesa dos produtos da região; contribuir para o progresso económico e social; inovação, competitividade, promoção e comercialização de fileiras completas de produtos regionais de excelência; aproveitamento conjugado de várias potencialidades, criando emprego e riqueza e contribuindo para a utilização de energias limpas e defesa do ambiente como preocupação primeira; -----
- c) A PRORURIS, E.M. é uma empresa municipal com capital social exclusivamente público, sendo detida a 100% pelo Município de Vinhais; -----
- d) A sua atividade tem-se traduzido numa importante mais-valia para a promoção e desenvolvimento do concelho; -----
- e) O concelho de Vinhais encontra-se numa das zonas mais periféricas do país e, não obstante ter riquezas naturais e paisagísticas ímpares, não tem condições para garantir



a sustentabilidade de investimentos privados em atividades que, por si só, podem não ser geradoras de lucro mas são indutores de novos elementos de coesão e desenvolvimento; -----

- f) A conceção da PRORURIS tem cumprido integralmente a sua missão e, inclusivamente, apresenta condições para ser alargada, o que representa para o Município um fator de convergência no desenvolvimento das políticas locais; -----
- g) No quadro da Lei 53-F/2006, de 29 de dezembro (já revogada), os Municípios tinham de manter o equilíbrio financeiro das empresas municipais participadas, através da cobertura dos prejuízos de cada ano. Todavia, as alterações introduzidas pela Lei 50/2012, de 31 de agosto, vieram impor uma disciplina diferente para a manutenção da atividade das empresas do setor empresarial local; -----
- h) Conforme resulta do art.º 23º, n.º 2, alínea m), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, são atribuições dos órgãos municipais, no domínio da promoção do desenvolvimento para uma salvaguarda dos interesses próprios das populações do concelho; -----
- i) Conforme determina o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea o), é competência da Câmara Municipal, *“Deliberar sobre a forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município”*; --
- j) E de acordo com o seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), é competência da Câmara Municipal *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”*; -----
- k) E prevê o artigo 50º, n.º 1, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, que *“As entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.”*; -----
- l) Os contratos-programa referidos no ponto anterior devem especificar o montante dos subsídios à exploração que as empresas locais têm o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas, aplicando-se o disposto nos números 2 a 7



do artigo 47.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Missão

É missão do MUNICÍPIO de Vinhais, no âmbito do presente contrato-programa, contribuir para a promoção do desenvolvimento económico, turístico e social do concelho, garantindo em especial: -----

- a) que sejam criadas as condições para que se torne mais fácil o acesso dos agricultores a serviços que lhes permitam melhorar as suas competências e a sua capacidade competitiva; -----
- b) que desenvolva ações de formação profissional que concorram para a melhoria das competências dos cidadãos do concelho de Vinhais e que tenham como orientação preferencial a aquisição de conhecimentos no âmbito das atividades prevalentes; -----
- c) Que proceda à exploração e dinamização do Parque Biológico. -----

Cláusula Segunda

Obrigações da PRORURIS

1. Receitas -----

A previsão de receitas anuais da exploração da unidade do Parque Biológico, do Balcão do Agricultor, das ações e eventos rurais e da formação profissional não refletem os preços normais de mercado (no que se considera comercialmente ajustado à realidade nacional) dos serviços a prestar, já que o investimento assume, claramente, um cariz de promoção do concelho em termos económicos e sociais, motivo pelo qual os custos anuais totais de funcionamento, no montante aproximado de € 1.079.758,58 (um milhão, setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos) estão significativamente acima do valor das receitas. Contudo estas receitas estão subconsideradas no respetivo valor já que os preços a praticar assumem um claro estímulo de atratividade de clientela no sentido de potenciar o desenvolvimento económico e social do concelho. Desta forma as receitas consideradas estão abaixo dos normais valores de mercado em cerca de 29,64%, o que se



traduz, em valores concretos, num diferencial nunca abaixo dos trezentos e vinte mil euros (320.000,00 €) anuais, valor este que consubstancia o objetivo setorial ou o preço, que, apesar de não ter cariz social, tem claramente um cariz de prossecução do interesse público que é o desenvolvimento, económico e social do concelho de Vinhais. Nesta lógica a PRORURIS, E.M. garantirá, portanto, no âmbito da sua atividade de exploração a prática de preços (nestes termos) relativos à prestação dos diversos serviços sendo que todos os anos tais preços serão atualizados com referência aos coeficientes de atualização legais que permitam cobrir a taxa de inflação, nomeadamente através dos índices divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística. -----

2. Relatório Anual -----

A PRORURIS obriga-se a elaborar e entregar ao MUNICÍPIO, até ao final de cada ano de vigência do presente contrato-programa, um Relatório devidamente fundamentado, e com mapa analítico descritivo dos custos e receitas da sua exploração. -----

Cláusula Terceira

Obrigações do MUNICÍPIO

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pela PRORURIS previstas nas cláusulas do presente Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a: -----

- a) Conceder à PRORURIS um subsídio à exploração no valor de trezentos e vinte mil euros (€ 320.000,00).-----

Cláusula Quarta

(Indicadores de eficácia)

A qualidade do serviço prestado pela PRORURIS, EM, será aferida através dos indicadores de eficácia seguintes, determinados em função dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento aprovados: -----

- a) Prestação ineficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo até 60% das atividades previstas anualmente; -----
- b) Prestação eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo 90% a 100% das atividades previstas anualmente; -----
- c) Prestação muito eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa superando o número de atividades previstas anualmente. -----



Cláusula Quinta

(Indicadores de eficiência)

A produtividade da PRORURIS, EM, será aferida através dos indicadores de eficiência seguintes: -----

- a) Prestação ineficiente: a execução das atividades com um nível de utilização de recursos financeiros superior ao valor previsto no contrato-programa; -----
- b) Prestação eficiente: a execução das atividades com um nível de utilização de recursos financeiros igual ao valor previsto no contrato-programa; -----
- c) Prestação muito eficiente: a execução das atividades com um nível de utilização de recursos financeiros inferior em, no mínimo, 5% ao valor previsto no contrato-programa.

Cláusula Sexta

Casos Omissos

1. Os casos não especialmente previstos neste Contrato Programa que se prendem com o exercício dos poderes da PRORURIS – Empresa de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM., no âmbito do Plano de Atividades e Orçamento para 2026, serão resolvidos por decisão do Executivo Municipal, o qual para tanto poderá praticar os atos necessários para a integral prossecução do respetivo objeto, salvaguardado que seja o interesse público da sua missão.
2. Na resolução dos casos omissos aplicar-se-ão os princípios estabelecidos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, no Código das Sociedades Comerciais e demais legislação aplicável. -----

Cláusula Sétima

Vigência

O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem uma vigência de 1 (um) ano. -----

O presente Contrato-Programa composto por 6 (seis) páginas, devidamente assinadas ou rubricadas, é feito em duplicado de igual teor e forma, ficando cada parte com um exemplar, ambos valendo como original, que depois de lido e estar conforme, vai ser assinado pelos Contraentes.” -----



Concedida novamente a palavra ao Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos referiu que, após análise do presente contrato-programa, verificou que no final do documento constam os nomes dos elementos que integram o Conselho de Administração, e da interpretação que faz, referiu que lhe parece ter existido nomeação de um novo Presidente do Conselho de Administração.-----

A confirmar-se tal nomeação, e tratando-se do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vila Verde e atual Diretor do Parque Biológico, o Dr. Miguel Fernandes, referiu pretender clarificar se foi devidamente salvaguardada a questão de eventual incompatibilidade, atendendo a que estas matérias são juridicamente sensíveis e de enquadramento muitas vezes complexo. -----

Salvaguardada essa questão, e admitindo que assim seja, fez questão de deixar claro que nada tem contra as pessoas em causa, pelo contrário, reconheceu ao Dr. Miguel Fernandes, bem como aos restantes elementos do Conselho de Administração, competência, experiência e capacidade para o exercício das funções. -----

Por fim, deixou uma última nota sobre esta matéria, questionando se, do ponto de vista legal, não existirá também a necessidade de a designação dos membros do Conselho de Administração ser objeto de deliberação formal da Câmara. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou o Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos, que tinha sido eleito um novo Conselho de Administração da Empresa Municipal ProRuris, no entanto não carecia de aprovação do Órgão Executivo, mas apenas da Assembleia da Empresa Municipal. -----

Relativamente à nomeação do Miguel Fernandes para Presidente do Conselho de Administração, sendo também este Presidente da Junta de Freguesia de Vila Verde, referiu que a situação estava salvaguardada. -----

O Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos em resposta ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, admitiu que embora não seja exigência legal, conforme já referido pelo Senhor Presidente, esclareceu que a sua observação se trata apenas de um alerta, independentemente da obrigatoriedade legal ou não, considera que, do ponto de vista político e institucional, teria sido adequado que essa informação tivesse sido previamente partilhada com os



vereadores da oposição, ainda que apenas para conhecimento, à semelhança do que sucede noutras situações, muitas vezes antes mesmo do período da ordem do dia. Entendeu tratar-se de uma questão de transparência, de respeito institucional e de valorização do papel de todos os eleitos, contribuindo para um funcionamento mais informado e mais saudável da Câmara.-----

De seguida solicitou a palavra a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira para referir que foi com surpresa que verificou que tenha havido alteração no Conselho de Administração, embora não seja legalmente exigido que o Conselho de Administração da Empresa seja aprovado pelo Órgão Executivo, teria ficado bem ao Executivo ter comunicado, apenas por uma questão de confiança e lealdade. -----

De seguida referiu ainda que, a Empresa Municipal ProRuris tinha uma indemnização para pagar e após análise dos documentos que lhe tinham sido enviados e a Lei, tinha muitas dúvidas do pagamento da respetiva indemnização. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que a eleição dos membros do Conselho de Administração não era da competência do Órgão Executivo. -----

No que diz respeito ao pagamento da indemnização, informou que ainda não tinha sido efetuada, no entanto refere mais uma vez que, este processo não se inicia com o despedimento ilícito, mas com a renúncia do Administrador Executivo. -----

Solicitou novamente a palavra a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira para parabenizar a escolha dos membros do Conselho de Administração, sendo pessoas muito competentes. Questionou ainda se o Administrador se irá manter como Diretor do Parque Biológico. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos para dizer que na sequência dos esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente, quando referiu que a indemnização ao Eng.º Carlos Silva ainda não foi paga, salientou que, em dezembro do ano passado, foi aprovada uma alteração ao contrato-programa de 2025 precisamente com o objetivo de acomodar essa despesa.-----



Assim, considerou que, se apesar dessa alteração o pagamento ainda não foi efetuado, importa questionar por que motivo não consta qualquer verba inscrita no orçamento de 2026 para esse efeito, interrogando se essa responsabilidade não deveria estar devidamente refletida no documento previsional agora em apreciação.-----

Referiu ainda que, mais do que uma resposta imediata à questão colocada, pretende deixar um alerta, na medida em que poderá estar-se, a curto prazo, perante a necessidade de proceder a nova alteração orçamental e posterior conhecimento ou deliberação pela Câmara e Assembleia Municipal. -----

Entendeu, por isso, ser prudente assegurar desde já que o orçamento contempla todas as responsabilidades efetivamente assumidas, evitando sucessivas correções ao longo do exercício.-----

Após análise e discussão, foi deliberado por maioria e em minuta, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, do Senhor Vereador da AD – Coligação PSD/CDS e com a abstenção da Senhora Vereadora do Grupo de Cidadãos Eleitores – PNT, aprovar o Contrato-Programa, nos termos do art.º 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, bem como submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal em cumprimento do preceituado na alínea ccc), n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira ditou para a ata uma declaração de voto, cujo teor é o seguinte: -----

“Sobre este assunto e após analisar os documentos e a lei, tenho muitas dúvidas sobre a responsabilidade pelo pagamento. -----

Estamos perante um despedimento ilícito, pois como tal foi confirmado pelo tribunal. -----

Resta saber se existem os demais requisitos exigidos pelo estatuto dos administradores públicos e código das sociedades que responsabilizam pessoalmente a administração à altura do despedimento. -----

Assim, entendo que a atual administração antes de pagar ou caso já tenha pago, deverá indagar o assunto e, se for o caso, agir em conformidade. -----



Sei que a decisão do tribunal tem que ser respeitada mas trata-se de um assunto deveras importante e que lamento ter que o abordar, mas não fomos nós que o procuramos, antes nos foi posto em cima da mesa. Não se trata de pessoalizar o assunto, apenas entendo que as responsabilidades devem ser apuradas e caso se conclua pela negativa, melhor para todos e todos ficaremos muito satisfeitos.” -----

Regressou à sala o Senhor Vereador Martinho Magno Martins. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques. -----

9 - CARNES DE VINHAIS – SOCIEDADE DE ABATE E TRANSFORMAÇÃO DE CARNES, E.M. SA.- CONTRATO-PROGRAMA. -----

Presente ao Órgão Executivo a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vinhais e a Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M. SA., do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

1. A Carnes de Vinhais - Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M., S.A., abreviadamente designada por Carnes de Vinhais, E.M., S.A., é uma empresa do setor local (empresa municipal), com o objetivo de promover o desenvolvimento da economia do concelho de Vinhais, através da valorização dos fatores endógenos e que tem por objeto social o abate de animais, a preparação e a conservação de carnes, a promoção das raças autóctones, designadamente para fomento da produção do fumeiro certificado da raça bísara, assim como o desenvolvimento de outras atividades relacionadas com o seu objeto social e não excluídas por lei; ----
2. O objetivo que deu origem à criação desta empresa, com o capital integralmente subscrito e realizado pelo Município de Vinhais foi, exclusivamente, o de garantir condições de abate e valorização dos produtos animais produzidos no concelho de Vinhais, designadamente os suínos da raça bísara, cuja operação de chamusco da pele é exclusiva deste Matadouro. -----



3. Por tal circunstância torna-se um imperativo a manutenção desta unidade industrial, como forma de garantir as condições de abate para a manutenção da denominação de origem protegida (D.O.P.) de fumeiro “Bísaro” e assim contribuir para reforçar a capacidade económica e a coesão social no concelho, em particular, o solar da raça bísara e, paralelamente, todos os produtores que integram a fileira dos enchidos de Vinhais que têm DOP e IGP, para além de todos os que estão envolvidos em atividades de natureza agro-pecuária, nos quais se enquadram os produtores de bovinos, ovinos e caprinos. -----
4. Incumbe à Câmara Municipal de Vinhais o dever de apoiar a manutenção desta infraestrutura como pilar fundamental para a sustentabilidade de uma das principais fontes de produção de riqueza da economia do concelho e, nessa conformidade, manter taxas razoáveis de abate para os suínos bísaros, não obstante a técnica da depilação por chamusco ter custos significativamente mais elevados; -----
5. A Carnes de Vinhais, E.M., S.A., rege-se pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, pelo código das sociedades comerciais, pelos seus estatutos e subsidiariamente pelo regime do setor empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas neste previsto; -----
6. O artigo 50.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, estatui que as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local onde se defina a missão e conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local assumidas e se especifiquem os montantes de subsídio à exploração que as empresas locais têm o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas, no que se aplicam as disposições do artigo 47.º do mesmo diploma legal; -----
7. O contrato programa, objeto do presente instrumento, especifica o valor de subsídio à exploração necessário à manutenção do equilíbrio das contas da empresa, decorrente da prática de taxas de abate inferiores ao custo das operações, com particular incidência nas taxas de abate para os suínos da raça bísara, face ao exposto no parágrafo 4.; -----



8. O n.º 5 do artigo 47.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, estabelece que os contratos-programa são aprovados pela Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo; -----
9. Em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 6, do artigo 25.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, o presente contrato-programa foi objeto de parecer prévio favorável por parte do Fiscal Único da Carnes de Vinhais, E.M, S.A. -----
10. O presente contrato programa foi aprovado, em minuta, pela Câmara Municipal de Vinhais, na sua reunião de _____ de 2026. -----

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, pessoa coletiva de direito público com o número 501 156 003, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326 Vinhais, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís dos Santos Fernandes**, portador do cartão de cidadão n.º 06375081 3ZX4, válido até 19/06/2030 e do contribuinte fiscal n.º 176 019 510, com poderes para o ato, nos termos previstos na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por **Primeiro Contraente ou Município**. -----

E -----
Carnes de Vinhais - Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M., S.A., sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 504 168 363, com sede em Zona Industrial de Vinhais, Lote n.º 18, 5320-338 freguesia e concelho de Vinhais, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, **Martinho Magno Martins**, conforme Ata número vinte e três da Assembleia Geral, datada de 15 de dezembro de 2025, na qualidade de Segunda Contraente, adiante designada por **Carnes de Vinhais, E.M., S.A.**;

É celebrado o presente **CONTRATO-PROGRAMA**, em observância do disposto no artigo 50.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 20.º dos Estatutos da Carnes de Vinhais, E.M., S.A., o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----



CLÁUSULA 1.^a

Objeto

1 - O presente contrato-programa tem por objeto a realização pela Carnes de Vinhais, E.M., S.A., de um conjunto de atividades, designadamente garantir condições para o abate, preparação e conservação de carnes; valorização e promoção das raças autóctones, nomeadamente para fomento da produção do fumeiro certificado da raça bísara, através do processo de chamusco para depilação das carcaças, com o propósito de garantir aos produtores de raça bísara, condições economicamente competitivas. -----

2 - Para que a Carnes de Vinhais, E.M., S.A., disponha de meios financeiros para a execução das atividades programadas, o Município concederá, nos termos previstos no art. 50.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, um subsídio à exploração conforme disposições da cláusula 4.^a do presente contrato. -----

CLÁUSULA 2.^a

Missão e Responsabilidades da Carnes de Vinhais, E.M., S.A.

1 – A missão da Carnes de Vinhais, E.M., S.A., no âmbito do presente contrato programa, será a de assegurar, de acordo com as suas finalidades estatutariamente expressas, condições para o abate e a valorização dos produtos das raças autóctones, já que o concelho de Vinhais é reconhecido como a “Capital do Fumeiro”, sendo o fumeiro produzido a partir de suínos da raça bísara, o qual possui a certificação DOP (denominação de origem protegida) e IGP (indicação geográfica protegida), as quais exigem que os suínos da raça bísara para a produção do fumeiro sejam pelados, após o abate, através da técnica do chamusco (queimados e raspada a pele). -----

2 – A utilização de tal técnica (Chamusco) para a depilação das carcaças tem um custo significativamente mais elevado do que a técnica por escaldão. -----

3 – No âmbito do presente contrato-programa constituem responsabilidades da Carnes de Vinhais: -----

- a) Assegurar a prestação eficaz do serviço público de abate, nomeadamente de carcaças da raça bísara, dada a especificidade da técnica do “chamusco” para a depilação das carcaças; -----
- b) Garantir condições que determinam a denominação de origem do fumeiro da raça bísara e, particularmente das suas características organoléticas distintivas; -----



- c) Garantir aos produtores de bovinos, suínos e pequenos ruminantes condições de abate em condições suportáveis e enquadráveis com o propósito da melhoria qualitativa e quantitativa das suas explorações; -----
- d) Gerir os espaços e equipamentos da sua propriedade ou que venham a ser-lhe cedidos, alugados, arrendados ou concessionados. -----

4 - Os trabalhos e as obras promovidas pela Carnes de Vinhais, E.M., S.A., podem ser executadas em regime de administração direta ou através da celebração de contrato de empreitada de obras públicas, carecendo de licenciamento municipal, após aprovação do respetivo projeto por parte da Câmara Municipal de Vinhais. -----

CLÁUSULA 3.ª

Fundamento e Finalidade

1 - O fundamento da necessidade do estabelecimento da presente relação contratual consiste na manutenção da infraestrutura designada por “Matadouro” como pilar fundamental para a sustentabilidade de uma das principais fontes de produção de riqueza da economia do concelho. -----

2 - A finalidade do contrato materializa-se na criação de condições para que a Carnes de Vinhais, E.M., S.A., desempenhe o seu objetivo estatutário de promover as raças autóctones, designadamente fomentando a produção do fumeiro certificado da raça bísara, no concelho de Vinhais, num quadro de equilíbrio económico-financeiro. -----

CLÁUSULA 4.ª

Subsídio de Exploração

1 – Nessa conformidade, e ponderada a média de abates dos últimos três anos, em particular de suínos bísaros, o Município atribuirá à Carnes de Vinhais, E.M., S.A., um subsídio à exploração no valor global de € 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil euros), sendo o valor anual de € 108.000,00 (cento e oito mil euros), nos termos e com a finalidade indicada na cláusula 1.ª, n.º 1, repartido mensalmente, no valor de € 9.000,00 (nove mil euros). -----

2 – O valor do subsídio de exploração pode ser objeto de redução, sem mais formalidades, nas seguintes circunstâncias e na devida proporção: -----

- a) Obtenção de apoios financeiros no âmbito de qualquer programa de apoio; -----
- b) Redução do valor previsto para as intervenções em função dos custos reais apurados.



3 – O subsídio à exploração poderá ainda ser objeto de redução sempre que se preveja que o nível de meios libertos pela exploração global da empresa, em cada ano, dispensa, total ou parcialmente, a sua necessidade para se garantir o equilíbrio da exploração e resultados positivos. -----

CLÁUSULA 5.^a

Indicadores de Eficácia e Eficiência

1 – A qualidade do serviço prestado pela Carnes de Vinhais, E.M., S.A. será aferida através dos seguintes indicadores, determinados em função dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento aprovados: -----

- Muito Eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa superando o número de atividades previstas anualmente; -----
- Eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo 90% a 100% das atividades previstas anualmente; -----
- Ineficaz: conclusão das obrigações estabelecidas em datas posteriores a um trimestre após as datas planeadas, salvo se este atraso não for imputável à Carnes de Vinhais, E.M., S.A., caso em que a execução se classificará como Eficaz. -----

2 - A produtividade da Carnes de Vinhais, E.M., S.A. será aferida através dos seguintes indicadores que medem a eficiência: -----

- Muito Eficiente: executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros totais não superiores a 90% dos valores previstos no contrato-programa; -----
- Eficiente: executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros igual ao valor previsto no contrato-programa; -----
- Ineficiente: executar as atividades utilizando recursos financeiros superior ao valor previsto no contrato-programa, salvo se o desvio não for imputável à Carnes de Vinhais, E.M., S.A., caso em que a execução se classificará como Eficiente. -----

CLÁUSULA 6.^a

Obrigações do Município

Como contrapartida pelas obrigações assumidas pela Carnes de Vinhais, E.M., S.A., o Município compromete-se a conceder o subsídio à exploração indicado na cláusula 4.^a, repartido anualmente, no valor de € 108.000,00 (cento e oito mil euros) e mensalmente, no valor de € 9.000,00 (nove mil euros). -----



CLÁUSULA 7.ª

Obrigações da Carnes de Vinhais, E.M., S.A.

Constituem obrigações da Carnes de Vinhais, E.M., S.A.: -----

- a) Realizar, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de todas as ações objeto do presente contrato, e garantir perante o Município o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----
- b) Executar as ações objeto do presente contrato, nos termos e dentro dos prazos previstos justificando, em tempo oportuno, todos os desvios que venham a ocorrer com propostas de ações corretivas, avaliando o respetivo impacto na execução física e financeira do objeto do contrato; -----
- c) Apresentar candidaturas elegíveis para co-financiamento das ações previstas no presente contrato por programas operacionais incluídos no Portugal 2030 ou noutros programas de apoio de natureza nacional ou comunitária; -----
- d) Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os objetivos propostos com a devida justificação e proposta de atuação subsequente; -----
- e) Organizar o *dossier* das ações objeto do presente contrato-programa de acordo com as normas a ser definidas pelo Município, que integrará toda a documentação técnica, contabilística e financeira devidamente identificada com a respetiva referência conforme o objeto deste Contrato-Programa que comprove a respetiva realização física e financeira; -----
- f) Enviar mensalmente ao Município um “Mapa de Exploração Mensal” (até ao dia 15 do mês seguinte a que diga respeito) onde constem os abates realizados, as taxas cobradas e recebidas, o custo das operações (ordenados e salários, custos de funcionamento, em particular, água, eletricidade, gás, combustíveis, conservação e reparação, trabalhos especializados, deslocações e estadias e outros); -----
- g) Por si, ou através dos seus representantes legais ou institucionais, permitir o acesso aos locais de realização das ações e àqueles onde se encontrem os elementos referidos nas alíneas anteriores, para efeitos de acompanhamento, controlo e auditoria pelo Município ou entidade que este designe para o efeito;-----
- h) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;



- i) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis às ações objeto do presente Contrato, designadamente em matéria de contratação pública, evidenciando claramente a articulação entre a despesa declarada e o processo de adjudicação adotado. -----

CLÁUSULA 8.ª

Avaliação Periódica

1 – O presente contrato programa será alvo de avaliação periódica devendo a Carnes de Vinhais, E.M., S.A., sem prejuízo do previsto na alínea f) da Cláusula 7.ª, elaborar relatórios semestrais de execução, onde deve constar: -----

- a) Informação sobre os principais aspetos da execução das atividades abrangidas pelo Contrato-Programa e a sua evolução; -----
- b) A análise de eventuais desvios económicos e financeiros e respetiva justificação;----
- c) Identificação de eventuais riscos que possam afetar significativamente a sua execução financeira. -----

2 – O Fiscal Único deverá emitir parecer sobre o relatório referido no número anterior. ----

CLÁUSULA 9.ª

Vigência do Contrato

O presente Contrato-Programa entra em vigor desde a data da sua assinatura, sendo que o período da sua vigência coincide com a duração do mandato do órgão executivo do Município. -----

CLÁUSULA 10.ª

Foro Competente

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato programa as partes convencionam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA 11.ª

Disposições Finais

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato programa aplicar-se-ão os princípios estabelecidos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, no Código das Sociedades Comerciais e demais legislação aplicável. -----



O presente Contrato-Programa composto de 9 (nove) páginas, devidamente assinadas ou rubricadas, é feito em duplicado de igual teor e forma, ficando cada parte com um exemplar, ambos valendo como original, e depois de lido e estar conforme, vai ser assinado pelos contraentes.” -----

A Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal o motivo de elaborar o contrato-programa, para quatro anos, e não anualmente, até porque pode ser necessário fazer alterações. Mais questionou se não pretendia fazer melhoramentos no Matadouro. -----

O Senhor Vereador Martinho Magno Martins respondeu que é uma questão de gestão e que se houver necessidade de qualquer alteração, poderá fazer-se através de uma adenda. -----
No tocante a melhorias no matadouro, referiu que existem candidaturas no âmbito do PRODOR, que se estão a analisar para eventual apresentação. -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar o Contrato-Programa, nos termos do art.º 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, bem como submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal em cumprimento do preceituado na alínea ccc), n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Regressou à sala o Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques. -----

10 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ECONÓMICOS DE CARÁCTER EVENTUAL A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO CONCELHO DE VINHAIS.-----

10.1 - PROCESSO N.º 1/2026. -----

Presente ao Órgão Executivo o processo n.º 1/2026, relativo à atribuição de um apoio económico, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de



Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social do Concelho de Vinhais, o qual vinha acompanhado de parecer emitido pela Técnica Superior de Serviço Social, Joana Claro. -----

O Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos referiu que se levantam dúvidas relevantes quanto ao correto enquadramento normativo do apoio proposto, designadamente à luz do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social do Concelho de Vinhais. -----

Fez, contudo, questão de deixar claro, que a sua posição não coloca minimamente em causa a necessidade de garantir condições de habitação condignas à requerente e ao seu agregado familiar. -----

Ainda assim, referiu que a informação técnica apresentada lhe suscita algumas reservas, desde logo, quanto ao cálculo do rendimento per capita, uma vez que a requerente tem a seu cargo três menores, o que significa que o rendimento global do agregado deverá ser dividido por quatro pessoas. Assinalou que esse facto reduz substancialmente o valor por pessoa e, consequentemente, reforça a situação objetiva de vulnerabilidade. Acrescentou que também o montante indicado a título de rendimento social de inserção lhe suscita dúvidas, atendendo à composição do agregado. A confirmar-se o valor apresentado, considerou que se estará perante um rendimento manifestamente baixo, o que reforça a urgência de uma resposta adequada e evidência, sem margem para dúvida, tratar-se de uma situação de efetiva necessidade social.-----

Por outro lado, referiu que importa atender à questão da titularidade do imóvel, esclarecendo que não se trata de uma habitação de propriedade exclusiva da requerente, mas sim de um imóvel em regime de compropriedade. Recordou que o Regulamento de Apoio à Inclusão, Desenvolvimento e Coesão Social do Município é claro ao afastar a atribuição de apoio quando o requerente não é o único proprietário do imóvel. Daí entender que poderá estar-se a procurar enquadrar esta situação no regulamento de apoios económicos eventuais quando, na verdade, o regime mais diretamente aplicável não o permitiria.-----

Salientou que esta circunstância levanta uma questão de princípio que não deve ser ignorada, uma vez que, ao financiar obras de valor elevado num imóvel em compropriedade, o Município poderá estar, ainda que indiretamente, a beneficiar terceiros proprietários que não



são beneficiários diretos do apoio e cuja situação económica não se encontra devidamente caracterizada no processo. Acrescentou que se desconhece se os restantes comproprietários dispõem de meios próprios para assegurar a sua parte da intervenção ou se, no futuro, poderão retirar vantagem patrimonial da valorização do imóvel, designadamente através da sua eventual alienação.-----

Assim, sem desconsiderar a gravidade das condições habitacionais identificadas, considerou que o enquadramento escolhido poderá não ser o mais sólido do ponto de vista regulamentar. Entendeu que talvez fosse mais prudente reconhecer que o caso merece apoio, mas trabalhar a solução através de um modelo juridicamente mais robusto e socialmente mais equilibrado, seja através de um mecanismo ajustado ao regime de inclusão, desenvolvimento e coesão social, com as necessárias salvaguardas relativas à propriedade, seja através de uma solução combinada, eventualmente com comparticipação faseada, delimitação do tipo de intervenção, articulação com os demais comproprietários ou envolvimento de outras entidades. -----

Referiu que, em vez de se “forçar” o alcance do regulamento de apoios económicos eventuais para acomodar esta situação concreta, seria preferível encontrar uma resposta que respeite plenamente o quadro normativo existente, assegure a proteção efetiva da família e evite a criação de precedentes difíceis de sustentar em casos futuros.-----

Suguiu ainda que a matéria possa ser trabalhada em articulação com a Junta de Freguesia, que conhece melhor a realidade local e poderá contribuir para uma solução célere, adequada e socialmente justa, sobretudo tratando-se de uma situação que poderá exigir intervenção com caráter de urgência.-----

Concluiu referindo que, uma vez que o Senhor Presidente e, em particular, o Senhor Vice-Presidente entendem existir enquadramento legal bastante para sustentar a proposta, naturalmente poderão colocá-la à votação. Esclareceu que a sua intervenção se limitou a levantar uma dúvida que considera legítima, tal como já o fez noutras situações, sempre com o sentido de responsabilidade que entende dever pautar o exercício das suas funções.-----

Acrescentou que não pretende que a sua posição seja mal interpretada, porquanto se está perante duas questões distintas, a primeira é social e humana, relativamente à qual afirmou estar plenamente convicto de que se trata de uma situação de carência evidente e de urgência social, exigindo resposta célere e eficaz, a segunda é jurídica e regulamentar, e nesse plano,



apesar de reconhecer o esforço de enquadramento efetuado, mantém reservas quanto à possibilidade de justificar, com a necessária segurança jurídica, um investimento significativo num imóvel do qual apenas um terço pertence à requerente. Referiu tratar-se de planos distintos de análise, o da necessidade, que não contesta, e o da forma, que entende dever ser cuidadosamente ponderada para proteger quer a família, quer o Município.-----

Concedida a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que é factual e facilmente se consegue atestar que estamos perante uma situação de carência económica e que o agregado, o qual integra três menores, reúne as condições para atribuição do apoio solicitado. -----

Este assunto foi retirado da ordem de trabalhos. -----

11 – REGULAMENTO DE APOIO À INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO E COESÃO SOCIAL: -----

11.1 – APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL – PROCESSO N.º 1/2026. -

Presente ao Órgão Executivo o processo n.º 1/2026, relativo ao apoio ao arrendamento, o qual vinha acompanhado de parecer favorável emitido pela Técnica Superior de Serviço Social, Alice da Conceição Pires Garcia. -----

O Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos, referiu que falta informação essencial para validar o valor do apoio proposto de 150€ mensais, admitindo que o valor possa estar corretamente calculado, e para tal poderá a renda ser de 300€, ou seja, fazendo as contas em sentido inverso, a proposta de apoio de 150€ deverá corresponder ao limite de 50% da renda. Ainda assim, entendeu que esse valor deve ser formalmente verificado antes de se proceder à deliberação. Sugeriu igualmente que, para casos futuros, se deveria uniformizar a forma como a informação é apresentada em cada processo, incluindo de forma clara os cálculos do rendimento per capita, garantindo maior facilidade, transparência e rigor na apreciação das propostas.-----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que após verificar no processo que o valor da renda era de trezentos euros (300,00 €), referiu que o apoio a conceder deve ser cento e cinquenta euros (150,00 €). -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da técnica e conceder um apoio ao arrendamento, no valor mensal de cento e cinquenta euros (150,00 €), pelo período de doze meses, podendo o mesmo ser renovado até ao limite máximo de trinta e seis meses, se as condições de insuficiência económica se mantiverem, conforme o disposto no art.º 5.º conjugado com o art.º 30.º, do Regulamento de Apoio à Inclusão, Desenvolvimento e Coesão Social. -----

12 – 7.ª EDIÇÃO DO TRAIL DOS DIABOS. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo Técnico Superior do Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo, Helder Magno da Conceição Rodrigues Fontes, cujo teor é o seguinte: -----

“Como é do conhecimento de V.Ex.^a, estamos a organizar a 7.ª edição do Trail dos Diabos, evento de reconhecida relevância no calendário desportivo, que regista elevada participação e assume particular importância na promoção da prática desportiva e da competição federada.-----

No âmbito da realização da prova, está prevista a atribuição de prémios monetários às categorias Geral Masculina e Geral Feminina, com vista à valorização competitiva do evento e ao reconhecimento do mérito desportivo dos atletas participantes.-----

Nestes termos, e considerando o enquadramento nas normas aplicáveis à iniciativa, propõe-se para autorização para cabimento de verba no montante global de 830,00 €, destinada à atribuição dos prémios, a distribuir da seguinte forma: -----

Distribuição dos Prémios. -----

• 1.º lugar - 150,00€ (masculino)	150,00€ (Feminino)
• 2.º lugar - 100,00 (masculino)	100,00€ (Feminino)



• 3.º lugar - 75,00 € (masculino)	75,00€ (Feminino)
• 4.º lugar - 50,00 € (masculino)	50,00€ (Feminino)
• 5.º lugar - 40,00 € (masculino)	40,00€ (Feminino)

Subtotal: Classificação Geral Masculina – 415,00 € -----

Classificação Geral Feminina – 415,00 € -----

Total Geral: 830,00 € -----

Face ao exposto, submete-se a presente proposta para apreciação na reunião de Câmara.” --

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir os prémios em causa, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

13 – APOIOS:-----

13.1 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE VILA BOA. -----

Presente ao Órgão Executivo um ofício da Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa, onde solicita um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), para fazer face a despesas com a realização do desfile no dia de Carnaval, com a participação dos máscaras e gaiteiros na Feira da Castanha, na Feira do Fumeiro e na Procissão dos Mil Diabos à Solta. Acompanhava o referido pedido uma informação subscrita pela Assistente Técnica, Rita Maria Ferreira Pires, cujo teor é o seguinte: -----

“Informo que recebemos por parte da Associação Desportiva e Cultural, um pedido de apoio financeiro, para execução do plano de atividades de 2026. -----

Sendo esta associação um importante meio para a preservação e divulgação da Etnografia local em particular do Carnaval e dos “Máscaros”, desempenha ao mesmo tempo um papel crucial na conservação e valorização da identidade cultural, contribuindo para a coesão social e o desenvolvimento do território.-----



Assim sendo, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor 4.000,00€, com vista a suportar as despesas decorrentes da dinamização das atividades promovidas por esta Associação, conforme previsto no plano de atividades, que segue em anexo, para o ano de 2026.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que já se encontra em fase de elaboração o Regulamento de Apoio às Associações, sendo que concretamente a esta Associação considera que é muito dinâmica e participativa em todos os eventos do Município, promovendo a divulgação do Concelho de Vinhais através dos máscaros de Vila Boa de Ousilhão. -----

A Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira referiu que apenas se encontra anexo ao ofício da Associação o plano de atividades, no entanto concorda que tem realizado um excelente trabalho. -----

O Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos começou por referir que regista de forma muito positiva o facto de o Senhor Presidente ter mencionado que está já a ser elaborado um regulamento que venha, de alguma forma, a “balizar” estes apoios. -----

De seguida ditou para a ata uma intervenção cujo teor é o seguinte: -----

“Não ponho em causa o mérito do evento nem a necessidade do apoio, que reconheço como meritório e com retorno para o concelho, e por isso, votarei favoravelmente. -----

Contudo, como sabem, já em mais do que uma reunião de Câmara tive oportunidade de referir a importância de existir um regulamento municipal específico para balizar os apoios às juntas de freguesia e às associações.-----

Lembro que até mencionei, numa dessas reuniões, o regulamento que ainda consta na página de internet do município, para apoios às juntas de freguesia, que, conforme disse o Senhor Presidente, iria ser retirado por nunca ter estado em vigor, mas continua lá, gerando confusão desnecessária. Como sabem, concordo genericamente com aquele regulamento, que poderia ser adaptado e melhorado para abranger também as associações, servindo de base objetiva, ou em alternativa elaborar um específico para estas instituições.-----



O que questiono, mais uma vez, é a forma avulsa como estes apoios são decididos: sem critérios objetivos, sem tabela pré-aprovada, sem prever o envelope anual disponível. Não é transparente para as associações, coletividades, juntas de freguesia, ou outras instituições, nem para a própria Câmara Municipal, saberem até que valor o município pode apoiar num dado ano, nem mesmo quando se esgotará a dotação orçamental para estes apoios. Como vimos hoje, os apoios sociais, esses sim que são importantíssimos, são muitas por vezes difíceis de enquadrar, apesar da vontade política, e depois para associações, grande parte para festas e romarias, não há regulamento nem critério, nem qualquer limite definido. Volto a apelar para que se crie, de uma vez por todas, um quadro normativo claro que discipline estas decisões no início do ano, ou até no final do ano anterior, evitando arbitrariedades e garantindo igualdade de tratamento e possibilidade de gestão de forma correta dos recursos públicos.-----

Sou, como disse, favorável ao presente apoio, mas com esta ressalva de princípio.”-----

Concedida novamente a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que discorda com o proferido pelo Senhor Vereador, porque apesar de não existir ainda o regulamento todos os apoios que são concedidos, são em função das necessidades de cada Associação e de cada Junta de Freguesia, e em função das atividades que cada uma desenvolve. -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir um apoio financeiro no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

13.2 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VINHAIS – RESPOSTA SOCIAL DO PRÉ-ESCOLAR 2025/2026. -----

Presente ao Órgão Executivo um ofício subscrito pelo Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, onde solicita um apoio financeiro, para ajudar a custear as despesas com os almoços das crianças que frequentam o Pré-Escolar na referida Instituição.-----



O Técnico Superior Hugo Miguel Nunes Rodrigues da Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, elaborou uma informação, cujo teor é o seguinte: -----

“Para assegurar a continuidade da Resposta Social do Pré-Escolar no ano letivo de 2025/2026, a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais solicita, por meio do ofício anexo, que a autarquia mantenha o apoio financeiro mensal concedido em anos anteriores, no valor de 1250€. Tendo em conta as extremas dificuldades com que as Instituições Sociais se vão deparando no seu comprometimento com a exigida Resposta Social a dar ao Pré-Escolar, propomos que se mantenha o subsídio mensal de **1250 €**, e que uma vez deferido, o respetivo apoio deverá ser pago com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2025, de forma a que a referida instituição consiga preservar as boas condições que sempre ofereceu às crianças que frequentam diariamente o espaço destinado ao pré-escolar.” -----

A Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira referiu que as aulas tinham iniciado em setembro, pelo que questionou qual a razão de só agora ser presente à reunião de Câmara. -----

O Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal referiu que o pedido tinha sido entregue no período eleitoral, pelo que coincidiu com o período de gestão e aguardavam que fosse aprovado o novo orçamento. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto pelo técnico e atribuir mensalmente, um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia do montante de mil duzentos e cinquenta euros (1.250,00 €), nos termos da alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de dois mil e vinte e cinco até ao final do ano letivo, destinado a compartilhar as despesas com a alimentação das crianças que frequentam o pré-escolar naquela Instituição. -----



14 – APOIO ECONÓMICO PARA PAGAMENTO DE RENDA DE HABITAÇÃO. –

Presente ao Órgão Executivo para conhecimento um apoio no âmbito do Serviço e Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS). -----

Tomado conhecimento. -----

15 – 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pela Técnica Superior do Setor de Contratação Pública, Ana Filipa Gomes Brites Beato, cujo teor é o seguinte: -----

“Regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permitem a adequação do orçamento à execução orçamental. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal nos termos da alínea d), n.º 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.-----

Assim, levo a conhecimento de V.ª Ex.ª a necessidade de efetuar uma alteração permutativa ao Orçamento Municipal para o ano de 2026. -----

Desta forma, realiza-se a terceira alteração permutativa ao Orçamento Municipal, que compreende a terceira alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, a segunda alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a primeira alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal, que importa em 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros). ---

Propõe-se que seja aprovada a presente alteração orçamental permutativa, no uso da delegação de competências conferidas pela deliberação de Câmara datada de 10 de novembro de 2025 e ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

Tomado conhecimento. -----



E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----